



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

– POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

3º FESTIVAL DE CULTURA DE COITÉ DO NÓIA

O **MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL**, por intermédio da SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital de referente a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc, para seleção de projetos culturais e artísticos, tendo como comprovação a apresentação no Festival de Cultura de Coité do Noia, que será transmitido/disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos da Lei legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar, credenciar e premiar projetos culturais desenvolvidas em Coité do Nóia/AL, objetivando garantir o apoio a cultura do Município, nos termos do plano de ações cadastrado na plataforma TransfereGov, tendo como comprovação a apresentação no Festival de Cultura de Coité do Noia, que será transmitido/disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos da legislação pertinente.

1.2. As inscrições de propostas ocorrerão por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/x69D559o2DWt199z8> no período de 02 de novembro (02/11/2024) ao dia 17 de novembro (17/11/2024) do corrente ano, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://https://coitedonoia.al.gov.br/>.

1.3. A seleção do presente Edital compreenderá:

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

1.3.1 serão verificados de todos os inscritos possíveis pendências jurídicas e/ou fiscais que sejam impeditivas ao recebimento de recursos.

1.4. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.5. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de apoiar, reconhecer, valorizar e incentivar os projetos e práticas artísticas culturais, bem como iniciativas de preservação da memória e identidade, das expressões e das manifestações culturais, como ainda, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade do Município, promovendo e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

2.2. Serão selecionados ao todo **87 (oitenta e nove) projetos de iniciativas culturais**, os) proponente(s) selecionado(s) será(ão) responsável(eis) pela organização de todo o seu material para a realização e apresentação das propostas/projetos.

2.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas a critério da Gestão pública.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os Grupos de Cultura Popular de Coité do Nóia, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festas culturais realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

3.2.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

ITEM	SEGMENTO CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÕES	VALOR DO PROJETO	INVESTIMENTO
1	ARTESANATO	30	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00
2	ARTES VISUAIS	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
3	CANTORES	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
4	GRUPO CAPOEIRISTA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
5	APRESENTAÇÃO DE LITERATURA (CORDELISTA E POETAS)	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
6	MÚSICOS	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
7	CULTURA AFRO-BRASILEIRA - QUILOMBOLAS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
8	OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
9	DIGITAL INFLUENCER	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
10	GRUPO TEATRAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	BANDA DE FANFARRA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
12	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
13	TRADUTOR DE LIBRAS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 59.900,00

4. DOS CONCEITOS, DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

- a)ARTESANATO: Premiação a realização de oficinas através instrutor(a) qualificado, visando o ensino, e aplicar conceitos, tais como peneiras, crochê, e outros, ou como amostra de artesanatos (culturais) da região, através de exposições ambos no evento.
- b)ARTES VISUAIS: Premiação às propostas de projetos em âmbito municipal, permitindo a valorização e reconhecimento das artes visuais locais, nas diversas formas de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

- produção especialmente a fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre outras, através de exposição no evento.
- c) **CANTORES:** Premiação às propostas culturais na área de intérpretes Musicais com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor, tendo a Música como objeto predominante, através de apresentação de shows individuais, em banda, coral, entre outros.
- d) **GRUPO CAPOEIRISTA:** Premiação de apresentação cultural e a prática da Capoeira como representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira, bem como arte/cultura com objetivo de resgatar os valores por meio da integração social, através de apresentação cultural.
- e) **APRESENTAÇÃO DE LITERATURA (CORDELISTA E POETAS):** Premiação de atividades relacionadas à promoção da literatura, valorizando, e incentivando autores locais e a qualidade literária, através de apresentação no evento.
- f) **MÚSICOS:** Premiação às propostas culturais na área de música em todas as áreas, tais como guitarrista, baixista, sanfoneiros, pianista, percussionista, zabumbeiro e todos os outros tipos de instrumento, com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor. Shows individuais e banda, concertos (regional nacional), oficinas de música, coral, entre outros, como também através de apresentação no evento.
- g) **CULTURA AFRO-BRASILEIRA - QUILOMBOLAS:** Premiação as celebrações e expressões artísticas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de coletivos culturais negros, através de apresentação.
- h) **OFICINA DE ARTES PLÁSTICOS:** realização de oficinas através instrutor(a) qualificado, visando o ensino, e aplicar conceitos, tais como: quadros, esculturas, objetos de cerâmica, instalações artísticas e outros, ou como amostra de artesanatos (culturais) da região, através de exposições ambos no evento



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

- i) DIGITAL INFLUENCER – APRESENTAÇÃO: Profissional para apresentação e promoção do evento, através das redes sociais e outras plataformas digitais.
- j) GRUPO TEATRAL: Premiação, em âmbito municipal, aos projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, em todas as suas modalidades, através de apresentações presenciais.
- k) BANDA DE FANFARRA: Premiação a tradicional banda instrumental de cornetas, trompas, trombetas, charangas, bumbos, surdos, tarol, pratos e outros através de apresentação cultural.
- l) AUXILIAR DE PRODUÇÃO: Premiação aos profissionais de produção de eventos, através do trabalho técnico manual (montagem do som) e outros, nos eventos indicados pelo município tendo o auxílio de um produtor.
- m) TRADUTOR DE LIBRAS: Premiação a pessoa que interpreta de uma dada língua de sinais para língua portuguesa, permitindo a inclusão cultural através de apresentação e tradução simultânea do evento;

4.2. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

5.1.1. Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

5.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8. deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como presidente de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições de propostas ocorrerão conforme item 1.2 deste edital.

7.2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta/projeto, escolhendo o seu segmento cultural.

7.3. Em relação à categoria de inscrição, é importante que o proponente se inscreva naquela que melhor se adeque às suas atividades, conforme a documentação que irá apresentar no ato de inscrição.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá contemplar:

8.1.1. **PROPOSTA CONCEITUAL E TÉCNICA** - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria de Cultura e Promoções e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia CONFORME ITEM 1.2 deste edital.

8.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); e, II - Cópia do Currículo resumido do interessado, demonstrando o histórico do interessado, detalhando, tempo de atuação, participações anteriores e experiências culturais, e outros; Clipagem e Fotos que comprovem participação do interessado em atividades anteriores; III - outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

8.1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** - Documentação necessária para habilitação jurídica deverá ser anexada em arquivo único junto ao formulário de inscrição, contendo:

8.1.2.1. **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

8.1.2.2. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente pessoa física;
- g) Se representante de grupo, declaração de representação grupo informal que lhe qualifica como representante do coletivo;

8.2. A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos pela comissão julgadora das propostas/projetos.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

8.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Promoções, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 "a", "b", "c" e "d" nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia (<https://coitedonoia.al.gov.br>). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado (A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

a) **Mérito do Projeto (artístico e/ou cultural)** - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10;

b) **Currículo ou Portfólio do Proponente**, comprovando sua Capacidade para execução do Projeto (Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente); 1 a 10;

c) **Tempo de Atuação**, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada: (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos);

11.2. Os projetos avaliados pelos critérios supracitados terão a seguinte gradação de pontos de análise de cada critério:

a) - **Até 4 pontos - Insatisfatório** - Aceitável em partes, mas com proposições imperfeitas, incompletas ou inacabadas.

b) **Até 8 pontos - Satisfatório** - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência

c) **Até 10 pontos - Plenamente satisfatório** - Aceitável no todo, com pressupostos e critérios alcançados pelas proposições

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.3.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.3.2. Cujas documentação não esteja completa;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

11.3.3. Que forem escritos de forma inadequada ou incompleta de acordo com as exigências do presente edital.

12. DA INABILITAÇÃO

12.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia (<https://coitedonoia.al.gov.br/>), publicado no Diário Oficial do Município, assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura em data posterior a fase de recursos.

13.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES

0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES

13.392.006 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. Ficam destinados a seleção de grupos e projetos culturais e artísticos da lei emergencial cultural - Aldir Blanc, o montante de R\$ R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais);

15.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município– DOM e na página da campanha no endereço eletrônico <https://coitedonoia.al.gov.br/>.

15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES para assinatura do Contrato e apresentação da nota fiscal do serviço e fotos da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

apresentação. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

15.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

15.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico <https://coitedonoia.al.gov.br>. sob pena de desclassificação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Os grupos musicais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Promoções.

17.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital.

18. CRONOGRAMA

18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores: EDITAL ETAPAS PRAZO:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

ITENS	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	01/11/2024
2	Prazo de Inscrições	01/11/2024 a 17/11/2024
3	Análise das Inscrições	18/11/2024 a 22/11/2024
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	25/11/2024
5	Prazo para recurso de admissão	25/11/2024 a 26/11/2024
6	Análise dos recursos de admissão	27/11/2024
8	Divulgação do resultado final	A partir do dia 28/11/2024

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
- 19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- 19.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções

- 19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.
- 19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Coité do Nóia/AL, 01 de novembro de 2024.

ERIVAN SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Promoções

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia

